



LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE IBIRIMIR - LDCI

Avenida Castro Alves, S/N, Centro Ibirimir -PE, CEP 56.580-000

CNPJ nº 22.154.336/0001-41

E-mail: ldci.ibimir@gmail.com

Ibirimir-PE, 02 de julho de 2024.

Ofício nº 005/2024 4

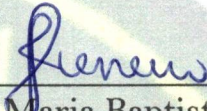
Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas 01ª Parcela

Sr. Presidente,

Ordem Bancaria nº 551.069.000.028.908 de 14 de junho de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Associação Liga Desportiva Cultural de Ibirimir, inscrita no CNPJ nº 22.154.336/0001-41, de responsabilidade do Presidente Juciane Maria Baptista Ferreira.

Atenciosamente,

RECEBIDO
EM: 19/07/24



Juciane Maria Baptista Ferreira
Presidente LDCI



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 10 de JULHO de 2024

OFÍCIO Nº 005 de 02 de julho de 2024

Para Camara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

OB Nº 551.069.000.028.908 de 14 de JUNHO de 2024, no valor
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

de responsabilidade do

LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE IBIMIM - LDCI, cargo

CNPJ - 22.154.336/0001-41

Atenciosamente,

Jucioneza Baptista Gouveia

Controle de Recebimento de Prestação de Contas
FUMDECA / CMDDCA

Número: _____ /2024

DATA DA ABERTURA: ____/____/20____
SECRETARIA EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO

| DÉBITO | | CRÉDITO | | | | |
|--------|---|--------------|------|--------------------------|--------------|--------------|
| DATA | HISTORICO | VALOR | DATA | HISTORICO | DOCUMENTO Nº | VALOR |
| | Recibo valor da ordem Bancária Nº OB 551.069.000.028.908 de 14 de 06 de 2024 REPASSE PARA OCORRER COM AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO PROJETO SOCIAL - ESPORTE FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL - 1ª PARCELA | R\$ 5.000,00 | | PAGO A: | | |
| | | | | REPROGRAMAÇÃO JULHO/2024 | 001 | R\$ 5.000,00 |
| | TOTAL: | R\$ 5.000,00 | | TOTAL: | 01 | R\$ 5.000,00 |

Recife, _____ de _____ de _____

Juceni M. Soares
Assinatura do Credor

ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDECA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2024

PROJETO Nº 004/2024 – MACROPROJETO

PROCESSO Nº 002/2024

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA E A LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE IBIMIRIM - LDCI, RESPONSÁVEL PELO PROJETO ESPORTE, FERRRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA, órgão gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, com sede na Rua Santa Isabel, 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibimirim, Estado de Pernambuco, cadastrado no CNPJ sob o n.º 35.666.684/0001-40, por intermédio de seu representante legal, **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES**, nomeado pelo Termo de Posse nº 001/2023, portador da cédula de identidade n.º 8.712.423 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, residente e domiciliado nesta cidade de Ibimirim, Pernambuco, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 887 de 25 de maio de 2023, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado **LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE IBIMIRIM - LDCI**, regularmente inscrita no Cadastro de Entidade Administrativa – CEA sob o n.º 038/2024, firmam o presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei nº 16.133/2017, da Portaria CMDDCA nºs 001, de 25/05/2023 e do regulamento do **Edital Macroprojeto 002/2024**, na forma a seguir convencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o incentivo social para execução do **Projeto nº 004/2024**, intitulado **ESPORTE, FERRRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**, aprovado no **Edital Macroprojeto 2024**, conforme Resultado Final (XXXXX), publicado pela Resolução nº 004/2024, através do repasse de recursos financeiros do FUMDECA a Associação acima referido, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CMDDCA/FUMDECA

1. Liberar a parcelas do recurso desde que a Organização responsável esteja em situação regular perante a Secretaria Executiva do CMDDCA e a Comissão Financeira do CMDDCA, bem como adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
2. Efetuar as transferências de recursos para a **Conta Corrente n.º 28.999-X, Agência 1069-3, do Banco do Brasil**, conta bancária específica, aberta no Estado de Pernambuco, exclusivamente para o projeto a ser incentivado, sendo o número de parcelas e as datas para liberação condicionados a aprovação de prestação de contas do mês anterior de acordo com parecer técnico da Comissão de Finanças e aprovação do pleno do CMDDCA.
3. Fiscalizar a execução dos projetos aprovados na forma das normas regulamentares do CMDDCA;
4. Emitir Atestado de Execução do projeto, após a entrega do Relatório de Execução das Atividades pelo Organização beneficiária;
5. Prestar esclarecimentos e receber pedidos referentes aos projetos, submetendo-os à Comissão Deliberativa do CMDDCA ou à decisão do Presidente *ad referendum* da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1. Submeter-se às normas e penalidades previstas pela Lei n.º 16.113/2017, Edital Macroprojeto 2024 e Portaria n.º 001, de 25/05/2023;
2. Abrir conta bancária em que conste o nome da pessoa jurídica (conta corrente pessoa jurídica);
3. Executar o projeto em até 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado.
4. Deverá entregar, até o 05 dia útil do mês subsequente a execução da parcela disponibilizada, cumprindo as exigências através de Prestação de Contas de Execução das Atividades, no qual deverão ser relacionadas as ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão ser anexados ao relatório todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Notas Fiscais, Recibos, Comprovantes de Pagamento, listas de presenças das atividades e etc;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso seja identificada alguma irregularidade na Prestação de Contas de Execução das Atividades, o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um Relatório de Execução Financeira, cópias de comprovantes fiscais, cópias de pagamentos realizados e/ou extratos bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Organização terá até 05 (cinco) dias para resolver a pendência identificada na Prestação de Contas de Execução das Atividades e no Relatório de Execução Financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de rejeição da Prestação de contas da Parcela disponibilizada, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos em parcela única.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de rejeição do Relatório de Execução das Atividades e do Relatório de Execução Financeira a Organização/MEI ficará impedido de participar dos demais editais do Sistema de Incentivo a promoção social, pelo prazo de 2 (dois) anos.

5. Inserir as logomarcas do CMDDCA e FUNDECA, nas peças promocionais indicadas no Plano Básico de Divulgação;

6. Em caso de comercialização dos produtos, o valor a ser estabelecido para venda ao consumidor deverá ser aprovado pela Comissão Deliberativa do CMDDCA, seminários, conferências, FUMDECA

10. Manter a conta bancária mencionada no item II, da Cláusula segunda deste Termo para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do FUNDECA;

11. Atender e prestar esclarecimentos à Gestão do CMDDCA sempre que solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;

12. Informar imediatamente à Comissão Deliberativa do CMDDCA, sempre que constatada qualquer dificuldade que importe em atraso ou inviabilidade do projeto;

13. Protocolar solicitação à Comissão Deliberativa do CMDDCA, respeitando-se os prazos previstos na legislação e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, corridos, da reunião que analisará o pleito, para efetuar quaisquer alterações no projeto aprovado, só realizando-as após o deferimento do pedido, sob pena do previsto no § 3º, do Art. 32 da Lei 16.113/2017;

14. Transferir para a conta corrente específica da FUNDECA – n.º 28.908-6, agência 1069-3 do Banco do Brasil, os recursos não utilizados no Projeto, devendo ser anexada a respectiva Guia de Recolhimento (GR) à última prestação de contas;

15. Efetuar, perante a Biblioteca Nacional, o depósito legal de um exemplar do produto final que for publicado com incentivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, obedecendo à exata determinação posta na Lei Federal nº 10.994, de 14/12/2004;

17. As apresentações culturais deverão fazer menção expressa, quando couber, à classificação etária dos produtos culturais propostos;

18. Realizar entrega de Relatório Final do Projeto, descrevendo as ações desenvolvidas, contendo: Registros Fotográficos, Listas de frequências, links de publicações em redes sociais, vídeos e afins.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEICULAÇÃO E REPRODUÇÃO DO PRODUTO

A Organização Social/MEI, ao subscrever este instrumento, autoriza a veiculação e reprodução do produto (objeto do projeto), no acervo digital do endereço eletrônico do CMDDCA e do FUMDECA, TV's, jornais e rádios públicas, cedendo-lhe os direitos autorais e patrimoniais previstos na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A veiculação e reprodução do produto, pelos meios de comunicação supracitados, serão utilizadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O projeto cultural, aprovado no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será pago em 06 (seis) parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos do FUMDECA não poderão ser utilizados para a cobertura de despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Compromisso e liberação da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução do projeto cultural, discriminado no presente Termo de Compromisso, obedecem à seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUMDECA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá acarretar nas penalidades previstas no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e demais normas pertinentes;

2. A não inserção ou a aposição das marcas do apoio institucional em desacordo com as disposições regulamentares, inabilitará o proponente à obtenção de incentivos do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) ano.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

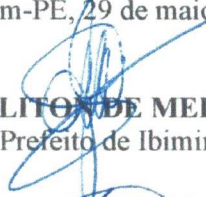
Elege-se o Foro da comarca de Ibirimir, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela Comissão Deliberativa e/ou pelo Pleno do CMDDCA, respeitadas as suas competências legais e regulamentares.

E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo, assinado digitalmente, com duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibimirim-PE, 29 de maio de 2024.



JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito de Ibimirim



MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social



MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente do CMDDCA



JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Liga Desportiva Cultural de Ibimirim/MEI

TESTEMUNHAS:

NOME: *Jannine Gomes Oliveira*
CPF: *620.088.544-34*

NOME: *João Kevin Gabriel Magalhães Santos*
CPF: *085.377.754-69*



LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE IBIMIRIM – LDCI

Avenida Castro Alves, S/N, Centro Ibimirim –PE, CEP 56.580-000

CNPJ nº 22.154.336/0001-41

E-mail: ldci.ibimirim@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DELIBERAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO SOCIAL ESPORTE, FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO 1ª PARCELA DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO SOCIAL LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE IBIMIRIM, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.154.336/0001-41, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) na sede da Organização Social Liga Desportiva Cultural de Ibimirim localizada na Avenida Manoel Vicente, nº 161, Centro, Ibimirim-PE, convocada pelo(a) seu/sua Presidente a Juciane Maria Baptista Ferreira que após conferir o quórum, explanou que a referida reunião tem por objetivo 01 apresentar a utilização dos recursos financeiros do Projeto Social Esporte! Ferramenta de Transformação, 1ª parcela, assim a Senhora Presidente realizou amostragem dos anexos contidos no toda da prestação de contas se colocando em seguida para sancionar quaisquer dúvidas sobre a referida prestação, não havendo quaisquer erros identificados a Senhora Presidente colocou a referida Prestação de Contas em votação que por unanimidade foi aprovada. Passando ao item 02 a senhora presidente informou que na conta corrente nº 28.999-X vinculada a Agência 1069-3 o qual se refere a este recurso encontra-se em aplicação financeira o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual colocou em votação para que o mesmo fosse reprogramado para o exercício de JULHO/2024 em decorrência do tardar do recebimento do recurso em questão na conta supracitada impossibilitando com isso a ocorrência de todos os tramites legais, posto em votação foi por unanimidade dos presentes aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o/a Senhor(a) Presidente deu por encerrada a presente assembleia agradecendo a presença de todos e em seguida mandou que se lavrasse a presente ata, que, lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim Paulo Gomes da Silva secretário da assembleia e demais membros presentes.

Paulo Gomes da Silva

José Lucas Marques do Nascimento

Lucas Di. Souza Silva

[Assinatura]

Carole Regina da Silva

Spennan Leonardo Ramos Silva.

João Kevin Gabriel Magalhães Dantas



DESPORTIVA CULTURAL DE IBIMIRIM - LDCI

Avenida Manoel Vicente, nº 161, Centro Ibimirim -PE, CEP 56.580-000
CNPJ nº 22.154.336/0001-41

E-mail: ldci.ibimirim@gmail.com

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

| BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO | | 02 - Exercício | |
|---|-------------------------|--|---|
| 01 - Programa/Ação ESPORTE: FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO - 1ª PARCELA | | 2024 | |
| 03 - Nome da Organização Social LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE IBIMIRIM - LDCI | | 04 - Número do CNPJ 22.154.336/0001-41 | |
| 05 - Endereço AVENIDA MANOEL VICENTE, 161, CENTRO | | 06 - Município IBIMIRIM | |
| | | 07 - UF PE | |
| BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$) | | | |
| 08 - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior | | | |
| 09 - Valor Creditado pelo FUMDECA no Exercício | | 10 - Recursos Próprios | |
| Custeio | Capital | Custeio | Capital |
| R\$ 5.000,00 | - | R\$ - | R\$ - |
| 11 - Rendimento de Aplicação Financeira | | 12 - Devolução de Recursos ao FUMDECA (-) | |
| Custeio | Capital | Custeio | Capital |
| - | - | R\$ - | - |
| 13 - Valor Total da Receita | | 14 - Valor da Despesa Realizada (-) | |
| Custeio | Capital | Custeio | Capital |
| R\$ 5.000,00 | - | - | - |
| 15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte | | 16 - Saldo Devolvido | |
| Custeio | Capital | Custeio | Capital |
| R\$ 5.000,00 | - | - | - |
| 17 - Período de Execução | | 18 - Nº de O.S. atendidas | |
| 14/06/2024 a 30/06/2024 | | 01 | |
| BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS | | | |
| 19 - Item | 20 - Nome do Favorecido | 21 - CNPJ ou CPF | 22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Contratados |
| | | | 23 - Orç. R\$ (*) |
| | | | 24 - Nat. Desp. |
| | | | 25 - Documento |
| | | | 26 - Pagamento |
| | | | 27 - Valor (R\$) |
| 28 - TOTAL | | | |
| BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO | | | |
| IBIMIRIM-PE, 10 DE JULHO DE 2024 | | JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA | |
| Local e Data | | Nome do (a) Representante Legal da O.S. | |
| | | Assinatura do (a) Representante Legal da O.S. | |

Juciane Maria Baptista Ferreira
Assinatura do (a) Representante Legal da O.S.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G335102013860171014
10/07/2024 20:38:04**Cliente - Conta atual**

Agência 1069-3
 Conta corrente 28999-X LIGA D C IBIMIRIM
 Período do extrato 06 / 2024

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|--|---------------------|------------|------------|
| 28/12/2023 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 12/06/2024 | | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta | 34.359.064 | 3.000,00 C | |
| | | | | 104 2348 10956258000110 FEDERACAO PE D | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 231 Tar Manuten Conta Ativa | 821.641.101.621.663 | 65,30 D | |
| | | | | Cobrança referente a 03/01/2024 | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 231 Tar Manuten Conta Ativa | 821.641.101.628.043 | 65,30 D | |
| | | | | Cobrança referente a 02/02/2024 | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 231 Tar Manuten Conta Ativa | 821.641.101.634.689 | 65,30 D | |
| | | | | Cobrança referente a 04/03/2024 | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 231 Tar Manuten Conta Ativa | 821.641.101.641.747 | 65,30 D | |
| | | | | Cobrança referente a 02/04/2024 | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 231 Tar Manuten Conta Ativa | 821.641.101.649.634 | 65,30 D | |
| | | | | Cobrança referente a 03/05/2024 | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 231 Tar Manuten Conta Ativa | 821.641.101.659.546 | 65,30 D | |
| | | | | Cobrança referente a 04/06/2024 | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 500 Tarifa Renovação Cadastro | 821.641.102.151.106 | 63,20 D | |
| | | | | Cobrança referente a 05/04/2024 | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 821.641.102.363.635 | 6,94 D | |
| | | | | Cobr parc ref a 28/12/2023 | | | |
| 12/06/2024 | | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 821.641.102.363.636 | 12,00 D | 2.526,06 C |
| | | | | Cobrança referente a 28/12/2023 | | | |
| 14/06/2024 | | 1069 | 99015 | 870 Transferência recebida | 551.069.000.028.908 | 5.000,00 C | 7.526,06 C |
| | | | | 14/06 12:00 FUNDO FUMDECA | | | |
| 30/06/2024 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 7.526,06 C |

Aceita Pix? É o jeito mais rápido de vender. Seu cliente paga e você recebe em segundos. Cadastre sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agências.

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH106308 JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G335102013860171016
10/07/2024 20:38:59

Cliente - Conta atual

Agência 1069-3
Conta corrente 28999-X LIGA D C IBIMIRIM
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|--------------------------------|---------------|------------|-------|-------------------------------|---------------------|-----------|------------|
| 14/06/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 7.526,06 C |
| 02/07/2024 | | 0000 | 13113 | 231 Tar Manuten Conta Ativa | 811.840.700.108.654 | 65,30 D | 7.460,76 C |
| | | | | Cobrança referente 02/07/2024 | | | |
| 10/07/2024 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 7.460,76 C |
| Saldo | | | | | | | 7.460,76 C |
| Juros * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | | | | | | | 31/07/2024 |
| IOF * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | | | | | | | 01/08/2024 |

 Aceita Pix? É o jeito mais rápido de vender. Seu cliente paga e voce recebe em segundos. Cadastre sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agencias.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH106308 JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA.